



**PROCESSO Nº 43330/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0050/2022-TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO QUE TEM POR OBJETO O APOIO TÉCNICO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL JÁ IMPLEMENTADO NO TRIBUNAL.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, RG n.º 926.136 – SSP/MA, CPF n.º 257.545.483-20, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.632.819/0001-60, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme consta no processo MJ n.º 08000.002276/2002-12 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2002, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2002, com sede no Setor HCGN (Asa Norte), Quadra 707, Bloco R, Casa 45, Brasília – DF, CEP 70740-748, Telefone (061) 8138-3000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por sua Presidenta, a **SRA. IASMIN PIERATTI CARNEIRO**, carteira de Identidade RG n.º 2395367-SSP(DF), inscrita no CPF sob o n.º 004.463.091-33, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO**, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente pelo seu art. 116, e pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio técnico para o Programa de Gestão Ambiental já implementado no Tribunal, o qual se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação técnica entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Cooperação Técnica:

##### **2.1.1. Da OSCIP:**

a) reunir-se com o Núcleo de Gestão Socioambiental e Divisão de Administração de Material para apresentar relatório de todas as atividades realizadas na parceria;

b) Encaminhar para a reciclagem os cartuchos de impressão descartados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** à empresa que cumprir os seguintes padrões ambientais e de saúde estabelecidos:

b.1. Venda com marca própria;

b.2. Certificado de Garantia;



- b.3. Apresentação de certificações, fotos e outros documentos que comprovem os procedimentos ambientalmente corretos da empresa.
- c) Apresentar relatório mensal com cópias das remessas dos produtos, indicando origem, condições em que se encontravam, bem como a transportadora e a empresa responsável pela reciclagem do material.
- d) Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de todos os lotes de materiais recebidos e a qualquer tempo, quando da solicitação deste Tribunal.

#### **2.1.2. Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar os cartuchos vazios de impressão e não usados inservíveis, por meio de doação, nas datas designadas, com a discriminação e a quantidade;
- c) Prestar apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para cumprimento do objeto e das metas estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Justiça do Maranhão não repassará nenhuma forma de recurso financeiro ou valores para a organização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Cooperação;
- b) Unilateralmente pelo Tribunal de Justiça do Maranhão se, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.”

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

6.2. O presente poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudanças do seu objeto.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 Os servidores responsáveis pelo acompanhamento deste termo de cooperação serão designados através de portaria específica

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

8.1. Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações, e subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

10.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, que após lido e achado conforme será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**IASMIN PIERATTI CARNEIRO**  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]